



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº. 1.226 de 1º de agosto de 2018.

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.141 de 24 de junho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação- PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL LASSANCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O §3º do art. 5º, da Lei 1.141/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)”

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME (Plano Municipal de Educação) serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) ano contado da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias a presente lei.

Lassance-MG, 1º de agosto de 2018.


PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito de Lassance

Certifico que no dia

01/08/18 foi afixada a Lei nº 1.226,

No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

 Lassance MG 01 de AGOSTO 2018